DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.WNB - 102/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/6260/2025
PROTOCOLO	: 2830683
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: ANA LUIZA OLIVEIRA REIS
CARGO DO JURISDICIONADO	:
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO. DUPLICIDADE DE PROCESSOS. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio em relação ao Pregão Eletrônico n. 61/2025, do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia em obras de reforma, reparos, adequações e melhorias nas edificações do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

A Divisão de Fiscalização informa que houve duplicidade destes autos em relação ao processo TC/5674/2025, solicitando o arquivamento deste feito (peça 21).

O Ministério Público de Contas comunga da posição externada pela Divisão Especializada pelo arquivamento destes autos (peça 24).

Eis o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Como no caso destes autos, em que houve duplicidade e a análise já foi realizada no processo TC/5674/2025, seu caminho natural é o arquivamento,

DISPOSITIVO

Diante disso, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme arts. 11, V, “a”, e 152 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

II – **PELA REMESSA** dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 12 de janeiro de 2026.

Cons. WALDIR NEVES BARBOSA
Relator